FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº71656 de 04/01/1973
R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP | Site: www.fmj.br | E-mail: fmj@fmj.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/22

OBJETO

Aquisição de equipamentos para realização de exames cardiológicos visando atender às demandas do Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE

Faculdade de Medicina de Jundiaí

DADOS DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **26/11/2026-08:30:00** (horário de Brasília)

DADOS DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **08/12/2026-08:29:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/22
- Objeto: Aquisição de equipamentos para realização de exames cardiológicos visando atender às demandas do Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), conforme Termo de Referência.
- Unidade compradora: Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Pregoeiro(a): FÁBIO SOARES DA SILVA
- A sessão pública para abertura de propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento da coleta das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusive nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
- VER ANEXO, a partir da coleta da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: VER ANEXO
- Local de Entrega: Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí/SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após abertura da licitação.

- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se acontecer por LOTE
- Intervalo mínimo entre lanças: 0.50%
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06: AMPLA PARTICIPAÇÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

ATENÇÃO: as especificações constantes abaixo e no Sistema Eletrônico podem conter diferenças em relação às do Termo de Referência. As especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

Lote: LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
2	2 - ELETROCARDIOGRAFO, DIGITAL, MINIMO 12 CANAIS	1,0000	41166,6700	PC	-
4	4 - ESTEIRA ERGOMETRICA, VELOCIDADE MINIMA DE 0,80 KM/H	1,0000	79000,0000	PC	-
8	8 - CABO EXTENSOR USB 2.0 OU +, MACHO X FEMEA	1,0000	183,3300	PC	-
12	12 - CABO ECG 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO	1,0000	5183,3300	PC	-
18	18 - LICENCA DE SOFTWARE PARA EXAME DE TESTE ERGOMETRICO	1,0000	21733,3300	UN	-

Lote: LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA DE NIMH 2500 MAH , BIVOLT	1,0000	450,0000	PC	-
3	3 - CABO USB 2.0 PARA SMARTPHONE PARA TRANSF. DE DADOS E RECARGA	1,0000	423,3300	PC	-
7	7 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON ADULTO 11	2,0000	388,3350	PC	-
10	10 - BRACADEIRA DE APARELHO DE PRESSAO OBESO COM MANGUITO 2 VIAS	2,0000	388,3350	PC	-
11	11 - BRACADEIRA DE APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM MANGUITO 2 VIAS	2,0000	388,3350	PC	-
13	13 - MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA	1,0000	24433,3300	PC	-
16	16 - BOLSA PARA MONITOR DE PRESSAO (MAPA)	1,0000	396,6700	PC	-
19	19 - LICENCA DE SOFTWARE PARA ANALISE DE MONITORIZACAO DE PRESSAO	1,0000	20016,6700	UN	-
21	21 - CINTO PARA GRAVADOR DE MAPA	1,0000	446,6700	PC	-

Lote: LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
5	5 - LEITOR DE CARTAO MULTI FORMATOS	2,0000	150,0000	PC	-
6	6 - CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT	1,0000	440,0000	PC	-
9	9 - CABO ECG 3 VIAS PARA MONITOR MULTIPARAMETROS	1,0000	490,0000	PC	-
14	14 - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	1,0000	14800,0000	PC	-
15	15 - BOLSA PARA GRAVADOR DE HOLTER	1,0000	330,0000	PC	-
17	17 - CABO USB X USB MINI 5 PINOS	1,0000	75,0000	PC	-
20	20 - LICENCA DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE HOLTER ATUAL	1,0000	10848,3300	UN	-
22	22 - CINTO PARA GRAVADOR DE HOLTER	1,0000	580,0000	PC	-
23	23 - CARTAO DE MEMORIA 8 GB PADRAO SDXC 90 MB/S	1,0000	200,0000	PC	-

A Faculdade de Medicina de Jundiaí realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br, para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos setores da Faculdade de Medicina de Jundiaí. (VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

1.2. ATENÇÃO: as especificações constantes no Sistema Eletrônico contêm diferenças em relação às do TERMO DE REFERÊNCIA. Salientamos que as especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao

Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando for o caso, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **quando a licitação ou item for exclusivo para participação de beneficiários (conferir no preâmbulo).**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. Quando constar **OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA** no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, **o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços** no site Compra Aberta. Caso o documento não seja anexado, o Pregoeiro solicitará o envio às Empresas classificadas

nas primeiras colocações, fixando prazo razoável para o envio. **No entanto, o ideal que é todos já os enviem antecipadamente, para que o processo se torne mais ágil e célere**.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1**,** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realiza ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance

ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município de Jundiaí.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Jundiaí, o documento de **Situação do Fornecedor** deverá ser enviado por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Verificar detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo.**

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiaí ou o documento de **Situação do Fornecedor** do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município de Jundiaí ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

d) SICAF - https://sicafdigital.com.br/

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.2. A critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.3. Das condições de recebimento:

12.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá quando do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.4. Mais definições relativas ao recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência/Anexo.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FACULDADE, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Faculdade de Medicina de Jundiaí ou ao funcionamento dos serviços contratados ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Faculdade de Medicina de Jundiaí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Faculdade;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação).

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de critério formais não será essencial não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17h10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas deste certo, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lanças.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de submeter, juntamente com o Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente de que será convocada e obrigada a revisar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência do licitante de que está obrigado a manter, caso seja vencedora do certo, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação ordinárias para participação neste certo, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, não que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

_____

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor

FMJ - TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEI 3555047/2026

Em 21/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)

1. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para realização de exames cardiológicos visando atender às demandas do Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

2. DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a excelência das atividades desenvolvidas no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), integrando a assistência à saúde e as atividades acadêmicas. A aquisição de equipamentos e insumos de cardiologia justifica-se pela demanda crescente por diagnósticos precisos, sendo essencial para reduzir as filas de espera e garantir que os pacientes da rede recebam um atendimento ágil e seguro, pautado em tecnologia atualizada.
Sob a ótica do ensino, a disponibilidade deste material e o perfeito funcionamento dos aparelhos são condições obrigatórias para a formação dos alunos de graduação em Medicina e dos médicos residentes em Cardiologia. Como centro formador, a FMJ deve proporcionar um campo de prática que permita o pleno desenvolvimento de competências técnicas e a consolidação do raciocínio clínico através do contato com métodos diagnósticos modernos. Portanto, a contratação proposta é vital para que a instituição cumpra sua missão social de oferecer assistência médica de qualidade à comunidade, enquanto mantém o padrão de excelência no ensino e no treinamento de seus especialistas.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. Os itens serão organizados e divididos em lotes, garantindo a compatibilidade técnica, conforme as quantidades especificadas na tabela abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO HOSPITALAR					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	73746	Eletrocardiógrafo	01 unidade	R$ 41.166,67	R$ 41.166,67
02	82760	Esteira Ergométrica Médica	01 unidade	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00
03	130908	Cabo USB	01 unidade	R$ 183,33	R$ 183,33
04	131513	Cabo de paciente	01 unidade	R$ 5.183,33	R$ 5.183,33
05	132866	Software de Ergometria	01 unidade	R$ 21.733,33	R$ 21.733,33
				TOTAL:	R$ 147.266,67
LOTE 02 – SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)					
Item		**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	46532	Carregador com Pilha	01 unidade	R$ 450,00	R$ 450,00
02	79462	Cabo de Comunicação infravermelho	01 unidade	R$ 423,33	R$ 423,33
03	128967	Manguitos Tam. M (24-32cm)	02 unidades	R$ 388,33	R$ 776,67
04	131491	Manguitos Tam. G (32-42cm)	02 unidades	R$ 388,33	R$ 776,67
05	131502	Manguitos Tam. P (17-25cm)	02 unidades	R$ 388,33	R$ 776,67
06	131692	Sistema de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	01 unidade	R$ 24.433,33	R$ 24.433,33
07	132849	Bolsa para Gravador de Mapa	01 unidade	R$ 396,67	R$ 396,67
08	132867	Licença de Software	01 unidade	R$ 20.016,67	R$ 20.016,67
09	132869	Cinto para Gravador de Mapa	01 unidade	R$ 446,67	R$ 446,67
				TOTAL:	R$ 48.496,68
LOTE 03 – SISTEMA DE HOLTER					
Item		**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	82863	Leitor de Cartão SD	02 unidades	R$ 150,00	R$ 300,00

02	101000	Carregador com Pilha	01 unidade	R$ 440,00	R$ 440,00
03	131240	Cabo de paciente 5 Vias	01 unidade	R$ 490,00	R$ 490,00
04	131990	Gravador de Holter	01 unidade	R$ 14.800,00	R$ 14.800,00
05	132848	Bolsa para Gravador	01 unidade	R$ 330,00	R$ 330,00
06	132850	Cabo Usb X Usb Mini 5 Pinos	01 unidade	R$ 75,00	R$ 75,00
07	132868	Licença de Uso de Software	01 unidade	R$ 10.848,33	R$ 10.848,33
08	132870	Cinto para Gravador	01 unidade	R$ 580,00	R$ 580,00
09	132871	Cartão SD 8 Gb	01 unidade	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL:	R$ 28.063,33

3.2. O descritivo detalhado de cada lote encontra-se disponível no Item 6. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 223.826,68 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de contratação dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Faculdade.

6. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Lote 01: Sistema de Teste Ergométrico Hospitalar:

6.1.1. Eletrocardiógrafo (01 unidade): eletrocardiógrafo digital de uso hospitalar com interface USB, com registro e processo de 13 derivações simultaneamente.

6.1.1.1. Especificações Técnicas:

a) Derivações: 13 derivações: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1–V6 e CM5;

b) Canais de entrada: 11 vias;

c) Aquisição do sinal: Digital simultânea, amostragem mínima de 500 pontos/s/canal;

d) Ganhos de amplitude: 5, 10 e 20 mm/mV (±5%);

e) Filtros digitais: Linha de base (0,05 Hz), rede elétrica (60 Hz) e interferência muscular (filtro passa-baixa ≥ 35 Hz);

f) Comunicação com PC: USB e Bluetooth direta à estação;

g) Proteção elétrica: Terra flutuante com proteção contra descargas de desfibriladores (mín. 360 J);

h) Exportação de exames: Padrão DICOM e/ou PDF;

i) Registro ANVISA: Obrigatório.

6.1.1.2. Dimensões:

a) 13,2 cm de comprimento x 10,7 cm de largura x 1,5 cm de espessura;

b) Peso: até 300 gramas (sem os cabos);

6.1.1.3. Cabos de paciente:

a) Cabos de 11 vias para conectar o paciente ao módulo ECG;

b) Comprimento mínimo do cabo: 3 metros, com alcance seguro do paciente em movimento na esteira;

c) Conectores e eletrodos compatíveis com o módulo fornecido;

d) Material isolante e resistente à desinfecção com álcool isopropílico.

6.1.1.4. Impressão de Laudos: o sistema de ergometria deverá realizar impressão de laudos e traçados diretamente via software em qualquer impressora jato de tinta ou laser compatível com Windows (papel A4 comum), sem necessidade de impressora térmica dedicada ou papel especial. A impressora será adquirida separadamente na licitação de equipamentos de informática.

6.1.1.5. Instalação:

a) O fornecedor deverá realizar entrega, instalação completa e testes operacionais de todos os equipamentos nas dependências da instituição, sem ônus adicional.

6.1.1.6. Garantia e Assistência Técnica Autorizada:

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do equipamento.

6.1.2. Esteira Ergométrica Médica (01 unidade): esteira ergométrica médica + módulo ECG de 13 derivações + software de ergometria. Os componentes deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante e funcionar de forma integrada por meio do software incluso.

6.1.2.1. Especificações Técnicas:

a) Controle: Via computador por porta USB e via software de ergometria do mesmo fabricante do módulo ECG;

b) Velocidade: 0 a 18 km/h (controle contínuo e em degraus pelos protocolos padrão);

c) Inclinação: 0 a 26% (controle automático pelo software);

d) Capacidade de Carga: Mínimo 200 quilos;

e) Tensão de Alimentação: 220 V monofásica ou bifásica / 60 Hz;
f) Proteção Elétrica: ABNT NBR IEC 60601-1 ou equivalente internacional, aterramento obrigatório;
g) Registro ANVISA: Obrigatório — produto de uso médico;
6.1.2.2. Dimensões (equipamento montado):
a) Dimensões: 205 cm de comprimento x 87 cm de largura x 121 cm de altura;
b) Área útil: 47 cm x 137 cm;
c) Peso aproximado: 150 quilos.
6.1.2.3. Acessórios inclusos obrigatórios:
a) Cabo USB para conexão com o microcomputador, com comprimento mínimo de 3 metros;
b) Cabo de alimentação elétrica para tomada 220 V, com comprimento mínimo de 3 metros;
c) Cabo de equalização de potencial (terra), com comprimento mínimo de 3 metros;
d) Corrimão bilateral para segurança do paciente durante o exame;
e) Suporte/clipe para o módulo ECG acoplado à esteira;
f) Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, em formato físico e digital (PDF ou outra mídia eletrônica);
g) Fichas técnica e certificados de conformidade;
h) Certificado/relatório de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado.
6.1.2.4. Instalação:
a) O fornecedor deverá realizar entrega, instalação completa e testes operacionais de todos os equipamentos nas dependências da instituição, sem ônus adicional.
6.1.2.5. Garantia e Assistência Técnica Autorizada:
a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do equipamento, inclusive para seus acessórios;
b) O fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do município de Jundiaí-SP.

6.1.3. Cabo USB:
a) Com, no mínimo, 1,80 metros de comprimento;
b) Cabo USB / AB.

6.1.4. Cabo de Paciente:
a) Cabo para paciente com 10 vias;
b) Com blindagem a interferência elétrica e proteção contra desfibrilação.

6.1.5. Licença de uso de Software:
a) Compatibilidade: Windows 10 (64 bits) ou superior;
b) Idioma: Português brasileiro;
c) Protocolos inclusos: Bruce, Bruce modificado, Naughton, Ellestad, Balke e Ware, Ramp e outros protocolos padrão;
d) Controle integrado: Comandos automáticos da esteira (velocidade e inclinação) via software;
e) Relatório: Geração de laudo impresso e digital (PDF/DICOM);
f) Licença: Licença permanente (não por assinatura), uso ilimitado de exames;
g) Suporte: Inclusão de atualizações e suporte técnico por mínimo 12 meses.

6.2. Lote 02: Monitor de Pressão Arterial Ambulatorial (MAPA):

6.2.1. Carregador com pilhas:
a) Carregador de pilhas compatível com as pilhas AA NiMH do equipamento, com 04 pilhas inclusas.

6.2.2. Cabo de Comunicação:
a) Cabo de comunicação (USB ou RS232) para conexão com o computador — comprimento mínimo de 1,5 metros;

6.2.3. Manguito Tamanho M:
a) Manguitos reutilizáveis, compatíveis com o equipamento, confeccionados em material lavável;

b) Com circunferência de 24 a 32 centímetros.

6.2.4. Manguito Tamanho G:
a) Manguitos reutilizáveis, compatíveis com o equipamento, confeccionados em material lavável;

b) Com circunferência de 32 a 42 centímetros.

6.2.5. Manguito Tamanho P:
a) Manguitos reutilizáveis, compatíveis com o equipamento, confeccionados em material lavável;

b) Com circunferência de 17 a 25 centímetros.

6.2.6. Sistema de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA):
a) Método de Medicação: Ocilométrico;
b) Faixa de pressão estática: 0 a 300 mmHg;

c) Faixa sistólica: 60 a 290 mmHg;
d) Faixa diastólica: 30 a 195 mmHG;
e) Memória: mínimo 600 medições/eventos;
f) Alimentação: 2 pilhas AA recarregáveis NiMH (inclusas);
g) Peso total (com pilhas): até 250 gramas;
h) Dimensões: aproximadamente 130 mm x 80 mm x 30 mm;
i) Comunicação com PC: Bluetooth e/ou cabo (USB ou RS232);
j) Registro ANVISA: Obrigatório.
6.2.6.1. Garantia e Assistência Técnica Autorizada:
a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do equipamento.

6.2.7. Bolsa para gravador de MAPA:

a) Bolsa na cor preta, confeccionada em neoprene, com abertura para inserção do monitor.

6.2.8. Software de Análise – MAPA:

a) Compatibilidade: Windows 10 (64 bits) ou superior
b) Idioma: Português brasileiro
c) Funcionalidades mínimas: Exibição de curvas de pressão, médias diurna/noturna, variabilidade pressórica, detecção de descenso noturno, geração de relatório completo em PDF
d) Licença: Licença permanente, uso ilimitado de exames
e) Transferência de dados: Via Bluetooth e/ou cabo incluso
f) Suporte: Inclusão de atualizações e suporte técnico por mínimo 12 meses.

6.2.9. Cinto para gravador de MAPA:

a) Cinto na cor preta com sistema para ajuste ao paciente.

6.3. Lote 03: Sistema de Holter

6.3.1. Leitor de Cartão:

a) Leitor compatível com o item 6.3.9.

6.3.2. Carregador com pilhas:

a) Carregador de pilhas compatível com as pilhas AA NiMH do equipamento, com 04 pilhas inclusas.

6.3.3. Cabo 5 vias:

a) Cabo com 05 vias para paciente;
b) Com dupla blindagem contra interferência elétrica e proteção contra desfibrilação

6.3.4. Gravador de Holter

a) Número de canais: Mínimo 3 canais (preferencialmente 7 canais/12 derivações)
b) Aquisição de sinal: Digital, mínimo 800 pontos/segundo/canal, resolução de 12 bits
c) Duração de gravação: Contínua de 24 h a 72 h sem troca de pilha ou mídia
d) Mídia de armazenamento: Cartão SD (Secure Digital)
e) Comunicação com PC: Infravermelho (IR), USB ou Bluetooth
f) Relógio interno: Incorporado com sincronismo de hora
g) Detecção de marca-passo: Circuito dedicado incluso
h) Alarmes: Luminosos e sonoros
i) Alimentação: 1 pilha AAA recarregável NiMH (inclusa)
j) Peso (com pilha e cartão): Até 70 g
k) Dimensões: ≤ 85 × 65 × 18 mm
l) Registro ANVISA: Obrigatório
6.3.4.1. Garantia e Assistência Técnica Autorizada:
a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do equipamento.

6.3.5. Bolsa para gravador de Holter:

a) Bolsa para uso pelo paciente;
b) Confeccionada em material resistente com abertura transparente.

6.3.6. Cabo USB

a) Cabo de comunicação (USB x USB) com 5 pinos.

6.3.7. Licença de Software – Holter

a) Compatibilidade: Windows 10 (64 bits) ou superior
b) Idioma: Português brasileiro
c) Funcionalidades mínimas: Análise de ritmo, detecção e classificação automática de arritmias (SVPB, VPB, bloqueios), análise do segmento ST, variabilidade da frequência cardíaca (VFC), geração de relatório completo em PDF, edição manual dos eventos
d) Licença: Licença permanente, uso ilimitado de exames
e) Transferência de dados: Via cabo/IR/Bluetooth incluso
f) Suporte: Inclusão de atualizações e suporte técnico por mínimo 12 meses.

6.3.8. Cinto para gravador:
a) Cinto com sistema ajustável para uso junto com a bolsa para gravador.
6.3.9. Cartão de Memória:
a) Cartão de memória (SD ou micro SD) compatível e homologado pelo fabricante do gravador.

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total será pago em até 20 (vinte) dias da entrega, mediante envio de Nota Fiscal e aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato.
7.1.1. A aprovação se dará após verificação de instalação (no caso do Lote 01) e de funcionamento de todos os itens.
7.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipada.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto ponto facultativo, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, por conta e risco da empresa vencedora, incluindo todos os custos de transporte, no Ambulatório de Especialidades na Rua Francisco Telles, nº 222, Vila Arens, Jundiaí-SP, CEP: 13.202-550.

8.2. A empresa vencedora deverá enviar catálogo e/ou foto com a descrição do objeto licitado para verificação das características dos equipamentos.
8.3. A empresa deverá apresentar, para cada item que assim o exigir em seu descritivo técnico, o respectivo comprovante de registro na ANVISA dentro do prazo de validade.
8.4. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
8.5. Para o Lote 01, o fornecedor deverá realizar entrega, instalação completa e testes operacionais de todos os equipamentos nas dependências da instituição, sem ônus adicional.

9. DA HABILITAÇÃO:
9.1. A empresa vencedora deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, mediante apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites do artigo 67 da Lei 14.133/2021.
9.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.
9.3. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.
9.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.4. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Agente de Contratação decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante responsável.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

10.1. A fiscalização, o acompanhamento e a gestão da execução do objeto serão realizados por representantes técnicos especialmente designados pela FMJ:
a) Fiscal: Gregory Bozelli Morabito – Assistente de Administração
b) Gestor: Alcides Rocha de Figueredo Junior – Professor Adjunto
10.2. Atribuições do Fiscal: O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências, falhas de qualidade, atrasos ou desconformidades técnicas verificadas durante a execução, intimando formalmente o preposto da Contratada para que sane as irregularidades constatadas.
10.3. Canal de Comunicação Oficial: A comunicação formal entre o fiscal do contrato da FMJ e o preposto da Contratada dar-se-á por correspondências eletrônicas oficiais (e-mails com aviso de recebimento).
10.4. O Contrato terá vigência de apenas 03 (três) meses, contemplando o prazo de entrega e verificações iniciais dos equipamentos.

11. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

11.1. Os preços contratados serão reajustados, caso ultrapassado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, datado em 27/08/2026, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Considerando o prazo ordinário de fornecimento inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste antes de completado o interregno legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega do objeto ou a execução dos serviços no prazo e local especificados, em conformidade com as descrições técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, termos de garantia ou certificados de procedência.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto e de sua execução, nos termos da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.7. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicar-se-ão em conformidade com o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 32.575, de 22 de fevereiro de 2023.

13.2. A Notificação de Irregularidade constitui mero instrumento de fiscalização e comunicação à Contratada, com o objetivo de registrar desvios de execução, não se confundindo com as sanções de advertência ou multa.

13.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos a prévia defesa e o contraditório, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

13.3.1. Advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.3.2. Multa Moratória (por atraso): de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) (Artigo 6º, § 3º, alínea 'c', do Decreto Municipal nº 32.575/2023). Caso a mora se refira a uma inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação (Artigo 6º, § 3º, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) calculada e aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em termos de valor ou quantidade (Artigo 6º, § 3º, alínea 'b', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.3.5. Impedimento de licitar e contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jundiaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Artigo 6º, § 6º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Artigo 6º, § 7º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo de que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, acumulando as demais sanções legais aplicáveis (Artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.5. Os valores das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ). Caso os saldos contratuais pendentes sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (Artigo 6º, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório absoluto, de modo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação integral de perdas, danos ou prejuízos que venha a causar à FMJ (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dispostas neste item.

13.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Gregory Bozelli Morabito**, **Assistente de Administração**, em 21/10/2026, às 14:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Gasparini Botelho Pupo**, **Diretora de Departamento de Desenvolvimento de Serviços de Saúde**, em 21/10/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3555047** e o código CRC **E6D7DAFF**.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

(Timbre da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

A
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2026

Proponente:	
CNPJ	I.E. isento
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado:
CEP:	Fone: ( )

OBJETO – Aquisição de equipamentos para realização de exames cardiológicos visando atender às demandas do Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), conforme Termo de Referência.

LOTE 01 – SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO HOSPITALAR					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	73746	Eletrocardiógrafo (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
2	82760	Esteira Ergométrica Médica (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
3	130908	Cabo USB (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
4	131513	Cabo de paciente (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
5	132866	Software de Ergometria (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
				TOTAL:	

LOTE 02 – SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)					
Item		**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	46532	Carregador com Pilha (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
2	79462	Cabo de Comunicação infravermelho (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
3	128967	Manguitos Tam. M (24-32cm) (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	02 unidades		
4	131491	Manguitos Tam. G (32-42cm) (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	02 unidades		
5	131502	Manguitos Tam. P (17-25cm) (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	02 unidades		
6	131692	Sistema de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
7	132849	Bolsa para Gravador de Mapa (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
8	132867	Licença de Software (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		

9	132869	Cinto para Gravador de Mapa (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
				TOTAL:	

LOTE 03 – SISTEMA DE HOLTER					
Item		**Descritivo**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	82863	Leitor de Cartão SD (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	02 unidades		
2	101000	Carregador com Pilha (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
3	131240	Cabo de paciente 5 Vias (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
4	131990	Gravador de Holter (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
5	132848	Bolsa para Gravador (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
6	132850	Cabo Usb X Usb Mini 5 Pinos (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
7	132868	Licença de Uso de Software (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
8	132870	Cinto para Gravador (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
9	132871	Cartão SD 8 Gb (adicionar descrição/especificações/marca/modelo do item)	01 unidade		
				TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Validade de Proposta: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.
Prazo de Entrega / Execução: Conforme Cronograma Termo de Referência.

Jundiaí - SP, _____de -- de 2026.

_____
Representante Legal
RG
CPF:

Minuta Nº SEI 3552038/2026 **Em 20/10/2026**

Processo n.º --/2026

Pregão Eletrônico n.º --/2026

CONTRATO n.º --/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ---- PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E A EMPRESA...

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. EVALDO MARCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----------, CNPJ nº---------- , Inscrição Estadual nº ----------, situada na Rua, Bairro, Cidade, Estado – CEP ----------, denominada**CONTRATADA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, entre si justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem como objeto a aquisição de ---- para o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

1.2. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a excelência das atividades desenvolvidas no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), integrando a assistência à saúde e as atividades acadêmicas. A aquisição de equipamentos e insumos de cardiologia justifica-se pela demanda crescente por diagnósticos precisos, sendo essencial para reduzir as filas de espera e garantir que os pacientes da rede recebam um atendimento ágil e seguro, pautado em tecnologia atualizada.

2. DO PROCESSO E DA PROPOSTA

2.1. O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato é fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para o bom desempenho dos objetos contratuais.

4.2. O objeto será fornecido por lote, em parcela única, observadas as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

5. DO VALOR

5.1. Pelo objeto antes contratado, a Faculdade pagará à Contratada, o valor de R$ ---------- (----------).

6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a entrega e total aceitação dos equipamentos.
6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

7.3. A execução do objeto será realizada no seguinte local, com agendamento prévio através do e-mail compras@fmj.br ou no telefone (11) 3395-2111:

Endereço Ambulatório de Especialidades: Rua Francisco Telles nº 222, Vila Arens, Jundiaí-SP, CEP: 13.202-550.

Acessibilidade: acesso através de rampa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da verba número ---.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados serão reajustados, caso ultrapassado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, datado em 27/08/2026, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Considerando o prazo ordinário de fornecimento inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste antes de completado o interregno legal.

9.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até seu efetivo adimplemento, sem prejuízo dos demais encargos legalmente devidos.

10. DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021. Os requerimentos serão analisados no prazo de até um mês após concluída sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto deste contrato no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência;
11.1.2. Assumir *sponte propria*, todos os ônus decorrentes de contratação de pessoal utilizado para execução do objeto.
11.1.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Administrativa e Penal pelos danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais decorrente de ação ou omissão voluntária negligência, imprudência ou imperícia causados por seus empregados, profissionais ou prepostos, à Faculdade ou a terceiros devidamente comprovados;
11.1.4. As partes observarão as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias (seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) e quaisquer outros não mencionados, bem como arcar com a responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer despesa

decorrente, direta ou indiretamente do Contrato, isentando a Faculdade de quaisquer ônus e/ou responsabilidades, exceto naqueles advindos das obrigações pela mesma assumidos;

11.1.5. Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6. Deverá obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;

11.1.7. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Faculdade, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando do fornecimento dos equipamentos;

11.1.8. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento do prazo e garantias do fornecimento dos equipamentos.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, sem uso prévio e em perfeitas condições, assegurando os prazos mínimos de garantias e as condições de assistência técnica previtas no Termo de Referência, obrigações que subsistirão pelo respectivo período ainda que encerrada a vigência contratual.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

13.2. A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

13.2.1. **NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**: As irregularidades identificadas pela fiscalização serão comunicadas formalmente à CONTRATADA, para esclarecimento ou regularização. A notificação constitui instrumento de fiscalização, não se confundindo com sanção administrativa. A eventual aplicação de penalidade dependerá da observância do procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. **ADVERTÊNCIA**: aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3. **MULTA**:

13.2.3.1. **Multa Moratória (por atraso):** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) (Artigo 6º, § 3º, alínea 'c', do Decreto Municipal nº 32.575/2023). Caso a mora se refira a uma inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.3.2. **Multa Compensatória por Inexecução Total:** de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação (Artigo 6º, § 3º, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3.3. **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** de 10% (dez por cento) calculada e aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em termos de valor ou quantidade (Artigo 6º, § 3º, alínea 'b', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo de que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, acumulando as demais sanções legais aplicáveis (Artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3.5. Os valores das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ). Caso os saldos contratuais pendentes sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (Artigo 6º, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório absoluto, de modo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação integral de perdas, danos ou

prejuízos que venha a causar à FMJ (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.3.7. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

13.2.3.7.1. greve generalizada dos empregados da contratada;

13.2.3.7.2. acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada.

13.2.3.7.3. calamidade pública.

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jundiaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Artigo 6º, § 6º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Artigo 6º, § 7º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

13.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dispostas neste item.

13.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

14. DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

14.1. Não se aplicam condições de importação.

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá observar e cumprir todas as obrigações legais vigentes, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

16.1.1. Legislação Trabalhista e Previdenciária: Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas aos seus funcionários, inclusive quanto ao pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, FGTS, INSS, entre outros.

16.1.2. Legislação Ambiental: Dispor de licenças e autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

16.1.3. Evitar qualquer ação que possa causar danos ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis durante o fornecimento dos equipamentos.

16.1.4. Legislação Fiscal e Tributária: Estar em situação regular perante o fisco federal, estadual e municipal, devendo apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débitos ou certidões de regularidade fiscal.

16.1.5. Emitir notas fiscais eletrônicas de acordo com as normas vigentes, incluindo o correto recolhimento de tributos incidentes sobre os equipamentos fornecidos.

16.1.6. Legislação Sanitária: Cumprir todas as exigências da legislação sanitária quanto aplicável.

16.1.7. Legislação de Responsabilidade Civil: Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio da faculdade ou ao meio ambiente durante o fornecimento dos equipamentos, devendo reparar prontamente os danos causados.

16.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas.

16.1.9. Conformidade com Normas Técnicas: Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações pertinentes.

16.1.10. Efetuar a execução no prazo e local especificados neste **Termo de Referência** com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.12. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

16.1.14. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrênciada execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.15. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.1.16. A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.1.17. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.1.18. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1.Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

17.2.Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

17.3.A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor representante da CONTRATANTE, o Sr. Gregory Bozelli Morabito.

17.4.A gestão do presente contrato será acompanhada pelo servidor representante da CONTRATANTE, o Sr. Alcides Rocha de Figueredo Junior.

17.5.O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
17.6.As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
17.7.A CONTRATADA nomeia como seu representante, para dirimir questões inerentes às funções do Fiscal do Contrato o Sr(a).---------- --.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1.A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.2. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

18.3.O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
19.2. Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada, durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão.
19.3. Na hipótese de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
19.4. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

19.5. Os esclarecimentos relativos a este processo serão prestados nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas no Departamento Administrativo no endereço contemplado no preâmbulo deste contrato.

19.6. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante consulta ao órgão jurídico quando necessária.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI

Diretor

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ CONTRATADO:
CONTRATO:

OBJETO: Aquisição de --- para o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EVALDO MARCHI

Cargo: Diretor

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EVALDO MARCHI

Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ Nome: EVALDO MARCHI
Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____ **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos de Oliveira Cesar **Cargo:** Secretário Executivo **CPF:**

E-mail: secexec@fmj.br

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gregory Bozelli Morabito

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alcides Rocha de Figueredo Junior

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Savietto**, **Assistente de Administração**, em 20/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3552038** e o código CRC **58A87480**.

Rua Francisco Telles, 250 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13202-550
Tel: 1133952109 - www.fmj.br

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PELO LICITANTE CONVOCADO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM FORMATO .DOCX OU .PDF PESQUISÁVEL, PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO)

DADOS DO LICITANTE:

1) Razão Social

2) CNPJ

3) Inscrição Estadual

4) Inscrição Municipal

5) Endereço completo da Empresa, CEP e Telefones fixo e celular

6) E-mail

7) Nome e cargo do Representante que assinará o contrato

8) Telefones fixo e celular do representante

9) CPF

10) RG

11) Estado Civil

12) Nacionalidade

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

1) Nome do Banco

2) Agência

3) Conta Corrente